

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

DESPACHO-GDG - 28132026
Código de validação: 2C969B02D7
(relativo ao Processo 431242026)

Processo nº 43.124/2026

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUS-MA

Assunto: Pautas econômicas dos servidores do Poder Judiciário

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUS-MA, por meio do qual apresenta à Administração deste Tribunal de Justiça extensa pauta de reivindicações de natureza funcional e econômico-financeira, com pedidos relacionados à valorização dos servidores e à implementação ou revisão de direitos e vantagens da categoria.

Considerando a multiplicidade e a diversidade das matérias veiculadas, mostra-se conveniente que a instrução do feito seja realizada de forma gradual, mediante análise específica dos pleitos pelas unidades administrativas com atribuição técnica para subsidiar a posterior deliberação da Administração.

Registre-se, desde logo, que diversas matérias contempladas no requerimento já vêm sendo objeto de estudos e providências no âmbito deste Tribunal, ainda que não necessariamente nos exatos termos ou com a extensão pretendida pela entidade sindical. É o caso da revisão geral anual e da recomposição remuneratória relacionada ao reajuste de 3,75% cuja proposta de projeto de lei chegou a ser encaminhada à Assembleia Legislativa em 2020, mas teve seu andamento obstado pelas restrições decorrentes da pandemia da Covid-19 (item 2); da revisão dos valores do auxílio-saúde (item 4), do auxílio-alimentação (item 5), do auxílio pré-escolar (item 9) e das diárias (item 15); e da conversão em pecúnia de até 90 (noventa) dias de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

licença-prêmio (item 6).

Nesse particular, deverá a Diretoria Financeira informar os números dos processos administrativos em que essas matérias estejam sendo examinadas, ainda que os estudos ou providências em curso não coincidam integralmente com as formulações apresentadas pelo SINDJUS-MA nestes autos.

De outro lado, quanto aos pleitos de criação da Classe E na estrutura da carreira dos servidores (item 11), revisão dos percentuais do adicional de qualificação por especialização, mestrado e doutorado (item 12), e alteração das regras do adicional de qualificação decorrente de ações de capacitação (item 13), a adequada apreciação das medidas pressupõe prévia avaliação de suas repercussões orçamentárias e financeiras.

Desse modo, encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira, para que examine, no âmbito de suas atribuições, a viabilidade orçamentária e financeira dos pleitos constantes dos pedidos de nº 11, 12 e 13 apresentados pelo SINDJUS-MA, inclusive mediante estimativa, quando possível, dos impactos decorrentes de eventual implementação das medidas propostas, apresentando as demais informações técnicas que reputar pertinentes à adequada instrução do feito. Deverá, ainda, informar se já existem estudos, levantamentos ou processos administrativos em andamento relacionados, total ou parcialmente, a essas matérias, indicando, em caso positivo, os respectivos números e o estágio de tramitação.

Após a manifestação, retornem os autos à Diretoria-Geral, para prosseguimento da instrução e definição das providências subsequentes quanto às matérias veiculadas no requerimento.

Cumpra-se.

MARIANA CLEMENTINO BRANDÃO
Diretora-Geral em Exercício
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 111492

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/10/2026 17:57 (MARIANA CLEMENTINO BRANDÃO)



DESPACHO-GDG - 28132026 / Código: 2C969B02D7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente